



FÁBIO DE SOUZA
ANDRADE

Universidade
de São Paulo

Resumo

A partir da leitura de duas passagens afins na obra de Guimarães Rosa – o julgamento de Zé Bebelo, em *Grande sertão: veredas*, e o duelo final de “A hora e vez de Augusto Matraga” –, este artigo discute a incorporação da experiência histórica da modernização do sertão brasileiro à prosa inovadora do autor mineiro.

Abstract

This paper concentrates on a close-reading of two essential passages out of Guimarães Rosa's works – the trial of Zé Bebelo in *Grande sertão: veredas* and the final duel in “A hora e vez de Augusto Matraga” –, examining how the author incorporates the conflicts between modern and archaic in Brazilian “sertão” to his innovative prose.

Palavras-chave

Guimarães Rosa;
Grande sertão;
veredas; Sagarana.

Keywords

Guimarães Rosa;
Grande sertão;
veredas; Sagarana.

¹ A aproximação de dois episódios decisivos de *A hora e vez de Augusto Matraga* e *Grande sertão: veredas* – o duelo final entre Matraga e Joãozinho Bem-Bem e o julgamento de Zé Bebelo – teria muito a ganhar no diálogo mais direto com contribuições recentes e importantes à fortuna crítica de Guimarães Rosa. Penso no ensaio de Davi Arrigucci Jr., “O mundo misturado: romance e experiência em G. Rosa (*Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, 40, 1994), mas também em dois textos que se ocupam precisamente desse tribunal imaginário que sela o destino de Zé Bebelo: o capítulo “O nome rodeante” do livro de Heloísa Starling, “Lembranças do Brasil: teoria, política, história e ficção em *Grande sertão: veredas*” (Rio de Janeiro: Luperj/Ucam/Revan, 1999) e “O tribunal do sertão” de

Garantidos pela lei
Aqueles malvados estão
Nós temos a lei de Deus
Eles têm a lei do cão!
(QUADRA POPULAR)

Desconcertante pela riqueza, a obra de Rosa tem desafiado a crítica a demonstrar uma unidade que qualquer leitor reconhece, mas, convidado a defini-la, colocá-la em fórmula, encabula ou emudece. Muitos argumentos podem e têm sido levantados para dizer sua particularidade, mais ou menos abrangentes, mais ou menos fantasiosos. Contudo, mesmo na diversidade das linhas interpretativas, que se proliferam em resposta rápida às modas acadêmicas, persiste uma atenção constante a três aspectos do universo rosiano. Em primeiro lugar, a apurada consciência linguística do autor de *Tutaméia*, reacionário e revolucionário da língua², que forjou um estilo pessoalíssimo, transparente em cada palavra ou parágrafo que cria, dispensando assinatura. Da estréia ao tûmulo, seguiu afinando esse idioleto, a “língua Guimarães Rosa”, que os detratores insistem em ver como maneira.

Casada a essa dicção peculiar, afirma-se uma segunda característica, tão importante quanto a primeira e indissociável do seu trato com as palavras. Trata-se da continuidade de certo modo rosiano de ver o mundo, uma perspectiva informada por elementos de explicação mágico-mítica da realidade (de origem na filosofia neoplatônica e na sabedoria e religião populares), temperado pelo racionalismo desencantado, por uma erudição própria do moderno homem ocidental. O médico, o famigerado diplomata preservou muito do capiau, mas à maneira da definição romântica da poesia: lembrado e recomposto na tranqüilidade do gabinete.

Por fim, mas com não menos importância, os intérpretes de Rosa reconhecem o papel essencial na discussão de sua obra, de sua fixação pela paisagem da infância: o criador de Riobaldo permanece fiel a um mesmo universo humano e geográfico, fez dele a matéria persistente de sua escrita. As Gerais, o Sertão têm endereço e contornos não apenas na fantasia do autor, mas num Brasil preciso e datado. Capturado na forma nova, inaudita da sua prosa, é desse encontro da exatidão – sociológica, quando preciso; botânica, quando convenientemente

Luiz Roncari (Teresa, São Paulo, DLV/FFLCH-USP/Ed. 34, 2, 2001). Preferi, contudo, guardar a forma de sua primeira redação, ainda sob o impacto de Davi Arrigucci Jr., apreendidas em conferências anteriores à publicação do ensaio mencionado. De resto, minha leitura veio em resposta a um curso sobre “Sagarana” ministrado pelo próprio Roncari, na USP, em meados dos anos 90, a quem agradeço as proveitosas discussões de então.

² O próprio autor preferia a primeira descrição. Ver a entrevista a Günther Lorenz, em Eduardo F. Coutinho, (Org.) *Guimarães Rosa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1983, p. 62-97 (Col. Fortuna crítica).



te – com as grandes questões éticas e metafísicas, do particular com o universal, que nasce a grandeza do autor.

Assim, a matéria do criador de *Sagarana* também pode ser lida pelo olhar do leitor interessado por seu vínculo histórico. Em seu livro de estreia, escrito na década de 1930, podem-se rastrear muitos dos conflitos entre o poder central e local que animaram o dia-a-dia da República Velha, então recém-superada. Contos como “A volta do marido pródigo” ou “A hora e vez de Augusto Matraga” representam (sem estarem reduzidos a essa representação) uma dinâmica política que pode ser descrita como o conflito entre a ordem do costume e a tentativa de imposição da lei civil, não tradicional e não local.

A visibilidade dessa queda de braço entre a lei e o costume é maior na representação de situações ritualizadas introduzidas no cotidiano sertanejo, comumente regido pela tradição, passagens de exceção, ordenadas segundo um rito jurídico ou um código altamente formalizado que acabam por assumir certo aspecto teatral. Em *Grande sertão: veredas* há um episódio paradigmático – o “juízo jagunço” de Zé Bebelo – sobre o qual é conveniente nos debruçarmos para melhor compreender o universo historicamente representado em Matraga (que, aliás, o transcende no desenvolvimento da narrativa). Esse exame se presta tanto a demonstrar a historicidade que impregna a matéria narrada de Rosa, particularmente até a publicação de sua obra maior, em 1956, como a sublinhar a sensibilidade com que o autor apreendeu o complexo processo de modernização forçada que sofria o país, e seus reflexos sobre uma identidade nacional ainda em construção.

Personagens centrais do episódio do julgamento, Riobaldo e Zé Bebelo são consciências divididas que transitam através de papéis sociais que ora se definem pelos termos da ordem localista do costume, ora nos termos universalizantes da lei codificada e escrita. No primeiro, “a ambigüidade da condição jagunça vem sobrepor-se à ambigüidade de sua própria formação”³. O narrador do romance deveria, por origem e educação, estar identificado com a defesa do direito costumeiro, mas não está de maneira absoluta.

A simpatia que Riobaldo nutre pela ordem tradicional é tão contraditória quanto não-linear é sua história de vida. Enquanto viva sua mãe, Riobaldo experimenta a condição de membro da plebe rural e o sentimento de submissão e dependência que a acompanha: é um agregado miserável, despossuído de um fazendeiro. Morta a mãe, passa a integrar as hostes dominantes pelas mãos do mesmo fazendeiro, pri-

meiro como afilhado, depois como seu filho⁴. Ainda que bastardo, Riobaldo é senhor por direito de berço.

É através do pai/padrinho/patrão, fazendeiro que mantém com os jagunços vínculos estreitos, que Riobaldo trava contato direto com o mundo do banditismo social. O manejo das armas, aprendido com ele, é um rito de passagem, iniciação prático-simbólica a um dos valores maiores da ordem política que rege as relações individuais, segundo o costume, no meio rural brasileiro: a valentia e a força armada, de um lado, a violência, do outro. Mas é também por seu intermédio que passa a conhecer as letras, garantindo acesso, efetivo e simbólico, à nova ordem. Como professor, Riobaldo encontra Zé Bebelo, personagem que encarna a tendência histórica de centralização do poder e de normatização codificada do sertão, perseguida pela República Velha.

Após ter lutado ao lado de Zé Bebelo e das forças da ordem, ele deserta e assume nova identidade como membro da massa jagunça. Bandeando-se para as hostes de Joca Ramiro, cria a estranha figura de um “jagunço-letrado”. Híbrida, a personagem de Riobaldo pede que nos detenhamos um pouco mais sobre a função específica que a ordem política tradicional, costumeira, atribui a este caso peculiar de banditismo no sertão. Hobsbawm define seu ideal como o da conservação da sociedade “boa de antigamente”⁵. Os bandos armados chefiados pelo chefe maior Joca Ramiro enquadram-se à perfeição no papel de conservadores da tradição.

Em oposição a eles, Zé Bebelo aparece como representante de uma força desagregadora dessa ordem instalada, campeão de um Estado com ambições centralizadoras e modernizantes. Como Hobsbawm aponta, é justamente em áreas inacessíveis ao poder burocrático que floresce o banditismo social, lá onde os homens que exercem a autoridade fundada no costume são os cidadãos naturais dos lugarejos. Os jagunços são, na verdade, expressão desse poder político local, que se quer manter opaco ao poder central⁶. Daí a necessidade de intervenção exterior: a campanha contra a bandidagem deve ser realizada por forças de fora, representadas, em *Grande sertão: veredas*, por Zé Bebelo.

⁴ Seja estabelecida entre fazendeiros e membros da massa despossuída (forma de exercer a dominação pela autoridade personalista, garantia de uma submissão através de uma “igualdade” que não suprime a hierarquia social), seja entre membros da plebe rural (força reafirmadora da integração comunitária e dos vínculos de solidariedade), a relação de compadrio é, na expressão de Oliveira Viana, uma verdadeira “instituição de direito público costumeiro” (Cf Maria Stílvia Carvalho Franco, *Homens livres na sociedade escravocrata*, São Paulo IEB, 1969, passim).

⁵ “Em política, os bandidos sociais tendem a ser *tradicionalistas revolucionários*”, sendo convertidos em “símbolo ou mesmo ponta de lança da resistência de toda ordem tradicional contra as forças que a desagregam ou a destroem.” (Eric Hobsbawm, *Bandidos*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1976).

⁶ “Autoridades locais, desejosas de exercer suas funções tranquilamente e sem problemas – e quem não o deseja? – manter-se-ão em contato e em termos razoáveis com os bandidos”, ou seja, “os policiais da região podem simplesmente preferir manter o crime.” (Hobsbawm, 1976).

³ Cf. Walnice Nogueira Galvão, *As formas do falso*, São Paulo, Perspectiva, 1986, p.107.



Se Riobaldo presenciou na qualidade de professor-secretário as primeiras vitórias das forças da lei sobre as tropas do costume, vivencia de dentro, como combatente e jagunço, a derrota de Zé Bebelo e seu aprisionamento, fato incomum na guerra jagunça. A cadeia é arma das forças da ordem, o jagunço mata em combate, em respeito pela valentia do adversário, segundo uma ética guerreira.

O mesmo Zé Bebelo que sonha em modernizar o sertão e se converter na expressão máxima da lei codificada, legislador (i.e. deputado) deve renunciar à Ordem e ao Progresso com que, representante de um governo centralista e antidireito costumeiro, firmava suas cartas e, aprisionado, submeter-se a um “julgamento” segundo as normas do costume. Passa a caber-lhe provar, por critérios próprios a essa outra lógica, diversa da formal-legal, que merece a confiança em sua palavra (a palavra empenhada é valor costumeiro) e tratamento de um guerreiro valente. Só uma inclusão simbólica à ordem jagunça pode valer-lhe a vida.

Desde o momento de sua captura, Zé Bebelo dá elementos aos jagunços para que dele façam uma avaliação positiva à luz do código costumeiro: queria “morrer à brava” (Rosa, 1982, p.193). A prisão e a não execução em batalha dão-se por interferência pessoal de Riobaldo, consciência dividida que não pode aceitar que a nova ordem pereça assim, gratuitamente. Luta por um tratamento para Zé Bebelo igual ao que ele propicia aos seus derrotados: a saída é a prisão, que atenua a violência característica do costumeiro.

Levado à presença de Joca Ramiro, exige a morte digna, da ordem do tradicional. A solução alternativa mostra um Guimarães Rosa atento às mudanças históricas em curso, em que o novo se mescla ao costume. Zé Bebelo pede para ser julgado, fato inédito para o meio jagunço. Não se trata de uma encenação qualquer – um ritual próforma que humilhe o prisioneiro. O destaque que Rosa confere ao episódio mostra tratar-se de um julgamento simbólico em que o objeto de avaliação verdadeiro é a própria nova ordem, central-legalista, personificada em Zé Bebelo, segundo os critérios e valores da ordem costumeira.

Esta aparece em cena sob diversos disfarces: idealizada na personagem de Joca Ramiro, juiz “lorde” e quase cavaleiro, dono da palavra última; no grupo dos velhos chefes jagunços, júri relutante em rever seu modo de pensar e avaliar. Aparece ainda em sua forma mais crua e baixa, expressa em Hermógenes, uma das encarnações do diabólico no romance. Por fim, está presente na massa amorfa da plebe rural, testemunhas mudas cuja desconfiança traduz o medo da novidade não dominada, qual seja, o código legal e as instituições que o acompanham.

Sobre o julgamento, paira a dúvida sobre que tratamento as forças legalistas destinariam a jagunços capturados. O tratamento de iguais que Zé Bebelo reclama não é, contudo, da mesma ordem da igualdade oferecida pelo contrato, mas sim igualdade de guerreiros.

Nas palavras de Joca Ramiro se abre uma fresta que permite vislumbrar sua salvação: “(o que vejo) é um homem valente, preso”. Segundo a ótica tradicional pura, o enunciado é uma contradição nos termos: se é valente, não pode estar preso, deve morrer com bravura. Uma nova lógica, misto de tradição e legalismo preside, pois, este julgamento – “correto legal”, como o batiza Zé Bebelo.

A importância e o ineditismo da ocorrência na comunidade jagunça evidenciam-se na peregrinação em busca de um local adequado que precede a instauração da corte. Deslocam-se os participantes para a Fazenda Sempre-Verde, de propriedade de um ausente doutor, Mirabô Melo (note-se a relação simbiótica entre fazendeiros, jagunços e ordem política local, na qual o dono da fazenda é personalidade influente). O isolamento em que Zé Bebelo é mantido, preso na única tenda de que dispõem os jagunços, marca o isolamento da lei em meio ao ambiente hostil do costume. Aos poucos esse isolamento vai-se esgarçando: Riobaldo ressalta o fato de que Zé Bebelo tenha aceitado comer e beber; a aceitação de dons, bem como a sua prestação, o liga de certa maneira ao meio jagunço, encarece seu prestígio.

Os procedimentos do julgamento são aqueles de um tribunal invertido. Zé Bebelo, o réu, não age segundo o comportamento esperável de um acusado que se sabe transgressor da lei – respeitoso e submisso. Antes como igual que deve se comportar segundo um dos motos da ética rural do costume: o desafio. À atitude desafiadora, ao contrário do que se esperaria num julgamento ordinário, corresponde um acréscimo de seu conceito junto ao chefe jagunço. O diálogo sem intermediários entre juiz e réu – Joca Ramiro e Zé Bebelo – assemelha-se a um desafio de cantadores: “O senhor veio querendo desnortear, desencaminhar os sertanejos de seu costume velho de lei”; “Velho é o que já está desencaminhado. O velho valeu enquanto foi novo”⁷.

Nesse tom segue o conflito entre lei e costume, ainda em estado puro, desdobrado pelas considerações dos jurados (corpo de chefes menores) e do público, jagunço, por vezes chamado a testemunhar. Quando se pede o veredicto, os chefes se dividem. Expressivo é o isolamento de São Candelário, único a advogar uma solução exclusivamente da ordem do costume ao caos-caso novo instaurado com o julgamento: quer resolver tudo na faca, ele e Zé Bebelo, num duelo. Aqui, nesta possibilidade, já está implícita a salvação de Zé Bebelo: um eventual enfrentamento homem a homem já admite sua inclusão como igual na ordem do costume. Trata-se de um duelo que o distingue, pois o colocaria como adversário de um chefe de reconhecida valentia.

Aberto o tribunal às intervenções de todos, é Riobaldo quem se manifesta favoravelmente ao prisioneiro. Enumera suas qualidades, não apenas a valentia – que o eleva do ponto de vista da tradição –, mas

⁷ J. Guimarães Rosa, *Grande sertão: veredas*, 5.ed, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1982, p.198.



também o comedimento com que trata os seus aprisionados, ou seja, o respeito inovador a um código legal. A resolução do impasse – uma condenação de Zé Bebelo ao banimento, e não à morte – é encontrada com o apoio de um argumento tradicional: a morte só seria legítima se resultasse do encontro no campo de batalha, matar agora reduziria um guerreiro valente a boi de corte, concedendo-lhe, postumamente, a fama e fazendo recair sobre seus carrascos a “inglória”. O que merece atenção é como Rosa apanha no ar a possibilidade do novo combinar-se ao arcaico, o equilíbrio como procedimento inédito no sertão, a insinuação da esfera legal como freio possível à violência.

O novo *status* de Zé Bebelo, guerreiro reconhecido, faz com que o proferimento da sentença de Joca Ramiro adquira o tom de armistício entre vencidos e vencedores: o primeiro sai sob fiança da palavra empenhada (sinal de vitória do costume nesse tribunal peculiar) e punido pelo degredo, mas capaz de, em compensação, negociar as condições dessa rendição: parte em sua montaria, sem ninguém em seu encaço, comprometendo-se a não mais tomar em armas para combater os jagunços. Guerreiro, Zé Bebelo sai livre em função de um curioso compromisso entre ordem costumeira e formas jurídicas quase codificadas.

Já se disse que os contos de *Sagarana* se passam em momento específico de crise e transição histórica: o processo de centralização administrativa e política perseguido na República Velha pelo governo nacional que, em busca da “ordem” – extermínio dos jagunços – e do “progresso” – modernização legalizadora do sertão –, ameaça o poder secular dos coronéis. Fundado num sistema de contra-prestação⁸, o coronelismo decadente está bem representado pelo protagonista em xeque de “A hora e vez de Augusto Matraga”, Nhô Augusto Esteves⁹.

A tradição local representada em Nhô Augusto¹⁰ nega a lei civil, esfera do contrato que, no seu espaço privilegiado – o tribunal – encobre as relações sociais desiguais sob a aparência de acordo de vontades soberanas, não deixando transparecer a assimetria dos vín-

culos que estabelece, desigualdade efetiva que se busca ver como igualdade. Significativo é o episódio que abre o conto e introduz Nhô Augusto através de um motivo dramático, uma cena pública, símbolo da simbiose entre o personagem, seu comportamento privado e a organização da vida comunitária: o leilão.

Como indício de que os termos universalizantes da lei codificada e escrita se tornam elásticos sob a pressão do costume hostil, a apresentação se dá em registro farsesco. A teatralização do poder, o arremedo da igualdade suposta na situação do leilão, denunciada nas possibilidades desiguais do arremate, casam-se às contradições entre as apregoadas boas intenções de uma quermesse caridosa, realizada em pátio de igreja, e o objeto leiloado, uma moça tomada à força do namorado. A voz da autoridade formal – o leiloeiro –, além de incapaz de manter sob seu comando a multidão, mostra-se subserviente ao poder do coronel, ostensivamente demonstrada pela companhia de jagunços.

São os mesmo jagunços que, a exceção de Quim Recadeiro, darão mostras da decadência do “duro, doido, sem detença” Augusto Esteves. Carregado de dívidas, o fazendeiro é incapaz de manter sua parte no trato que mantém de pé as relações de fidelidade entre os coronéis e seus paus mandados. Enfraquecida está a posição de Nhô Augusto, não o sistema: é na sova bem-aplicada, encomendada a jagunços de outro líder, que começa o calvário de Matraga.

Como se sabe, os fazendeiros estimulam o estabelecimento de vínculos de dependência pessoal, explorando o trabalho dos párias do campo em troca da cessão da terra em comodato. Criam-se assim relações de obrigação costumeira, cujo valor maior – a fidelidade – pesa principalmente do lado camponês, sob permanente ameaça de expulsão. Nessa barganha, não é pequeno o papel desempenhado pelos dons de mesa e amizade, dons podres que traduzem o caráter personalista da mecânica de dominação¹¹.

Os vínculos pessoais podem se adensar até o ponto de obrigar esse trabalhador móvel a se tornar célula dos braços armados que o fazendeiro mantém para evitar e resolver, ainda dentro da ordem do costume, ou seja, violentamente, conflitos de todo tipo. Fazem dele jagunço, membro de grupos paramilitares que têm função de ataque e defesa para os proprietários rurais, garantindo os limites da terra e dirimindo pendências eleitorais.

A valentia transparece aqui como a única maneira possível de autopreservação para os despossuídos, que, justamente por serem livres e nada possuírem, são levados à dependência absoluta dos homens de posse. Não a valentia que leva ao reconhecimento de uma situação de opressão comum e às reivindicações coletivas, organizadas, mas uma valentia individualista, que perpetua um estado de coisas desfavorável.

⁸ Relações recíprocas que, assimétricas, mas transparentes nesta assimetria, obrigam seus participantes a ingressar num circuito social de dependência/dívida, auto-alimentador e com funções sociais integradoras.

⁹ A leitura que enfatiza o viés histórico não invalida nem diminui o interesse pela admirável construção do conto, registro de um percurso quase hagiográfico de aperfeiçoamento de um herói, sua luta pela conquista de uma nova identidade resumida num enfrentamento com uma questão ética decisiva. Como em *Grande sertão: veredas*, os planos mítico, ético, estético e histórico se combinam numa estrutura harmoniosa; o destaque é meramente analítico.

¹⁰ “[...] Não é possível ver atributos de lei tão somente onde está codificado em termos legais do Estado. Há lei onde há compulsão ao cumprimento de determinadas regras, onde há *obligatio*, onde há sanções de uma força social reconhecida para os que cometem infrações.” Margarida M. Moura. *Camponeses*. São Paulo, Ática 1986, p.35)

¹¹ Cf. Franco, op. cit., passim.



No processo de reconstrução da identidade de Nhô Augusto – um rígido programa de salvação pelas obras, abstinência de prazeres e purgação pelo sofrimento –, as maiores ameaças são as reminiscências de obrigações da ordem do costume não completamente ilegítimas. Pesam-lhe sobretudo o cadáver não vingado do fiel Quim, valente morto a seu serviço, e a honra manchada da filha prostituída e da mulher, fugida.

Como no julgamento de *Grande sertão*, em que Zé Bebelo e Riobaldo vestem as peles um do outro, o abrandamento da ótica costumeira em Matraga também passa por um questionamento ético que considera novas posições e resulta numa nova maneira de conceber o justo. A *via crucis* do senhor arrogante que se faz humilde servidor de um casal de negros pobres, do hedonista que adota comportamento ascético, serve de fundamento para a reconsideração das verdades assentadas que faziam parte da educação prática e sentimental dos homens de mando como Augusto.

Às voltas com Joãozinho Bem-Bem, uma espécie de duplo que tenta Matraga a retomar a identidade abandonada, voltar a ser o velho valente sem detença, Nhô Augusto é levado a julgar e reprovar comportamentos que antes lhe cairiam como uma luva. A simpatia que nutre pelo chefe guerreiro disposto a vingar o companheiro morto não é mais sem limites: sabe avaliar a “*hybris*” de Joãozinho que, ironicamente, leva um bem superlativo no nome. Aqui, mais uma vez, Rosa vale-se de uma situação teatral, ritualizada, para exteriorizar o dilema ético de Augusto: um duelo.

Enfrentamento individual de bravos, de iguais, o duelo insere-se na ordem costumeira, mas obedece, curiosamente, a um código bastante formal. E é assumindo um papel que caberia ao agente da lei – detentor dos meios legítimos para impedir a justiça pelas próprias mãos que Joãozinho Bem-Bem se prepara para concretizar – que Matraga reata com sua metade perdida, purgada de seus excessos (leia-se, violência arbitrária, exercício cruel do poder). O justo que Matraga imagina se banha tanto nas águas da tradição como numa ética cristã que, pacientemente, incorporou: no sertão, o bem é violento e Deus traz sempre o porrete na mão, imagem fiel do Joãozinho Bem-Bem que lhe aparece em sonho.

O respeito pela valentia, pela ética heróica e pela bela morte fica demonstrado no tratamento que, agonizante, mas feliz, pede seja dispensado ao corpo do amigo: cristão e respeitoso. Mostra que nem tudo da velha ordem merece o desprezo do novo Nhô Augusto. Ele é capaz de reconhecer nos motivos de Bem-Bem uma correção que se acusa de não ter mantido em relação a Quim (o que torna tanto mais difícil e admirável sua decisão de defender o velho e sua família). Ao mesmo tempo, a lembrança da mulher sem sombra do rancor homicida do patriarca ofendido exhibe um novo homem, que aprendeu na crise a matizar seus julgamentos. Do leilão ao duelo, o que muda em

Nhô Augusto é a visão do mundo público e suas relações com a esfera privada: Matraga, como Riobaldo e Zé Bebelo, sabe ao cabo de sua trajetória que o mundo é mais misturado, menos simples do que parecia.